



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Isaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

### INDICAÇÃO Nº106/2023

Fundamentado no art. 225 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminho a Exma. Sra. Andreia Wagner. Prefeita do Município de Jaciara.

#### Assunto

Indico ao poder executivo inserir placas a cerca de locais específicos de preservação da mata sobre a proibição em alimentar animais silvestres, nesse último fim de semana recebemos denúncias sobre um animal silvestre sendo alimentado e andando na cidade.

#### JUSTIFICATIVA

Alimentar animais é crime

Conforme o decreto federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008, a multa vai de R\$ 500 a R\$ 10 mil para atividades ou condutas em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos específicos.

Tivemos um exemplo em Jaciara onde estavam alimentando um tamanduá Mirim, e acaba se tornando uma ceva, e esses animais começam a circular na cidade sendo presas fáceis de cachorros ou vitima de atropelamentos.

Recebi essa cobrança de um morador sobre conscientizar as pessoas para não alimentar esses animais.

Aguardamos respostas da Exma. Sra. Andreia Wagner.

20/06/2023

Gabinete do Vereador

VEREADOR  
**LEÔNIDAS  
LEITÃO**

Autor

<b>PROTOCOLADO</b>	
Nº	620
Data	20/06/23
	88f